



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Comunicação Social

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1S - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: +55 (34) 3239-4349/4350/4352 - www.comunica.ufu.br - secretaria@dirco.ufu.br



### EDITAL DIRCO Nº 1/2026

26 de janeiro de 2026

Processo nº 23117.003253/2026-71

### PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO

**O DIRETORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, delegadas pela Portaria de Pessoal UFU Nº 149, de 07 de janeiro de 2025, publicado no D.O.U em 08 de janeiro de 2025, Edição 5, Seção 2, página 34; com fundamento na Lei Nº 11.788 de 25/09/2008, na Recomendação 0004/2010 do MPF de 11/02/2010, na Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019, na Resolução CONGRAD Nº 46 de 28/03/2022 e na Resolução CONGRAD Nº 93 de 06/02/2023, publica edital e abre inscrições para estudantes no Processo Seletivo para contratação de estagiário.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital e seu ANEXO I regulamentam a realização do Processo Seletivo para contratação de estagiário.
- 1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos na legislação que regulamenta o referido Processo Seletivo, bem como a verificação dos documentos exigidos para a contratação, e acompanhar eventuais alterações referentes a este processo.
- 1.3. Todos os horários citados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. O edital será divulgado pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias nos locais afins.

#### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O estagiário fará jus a uma bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos) e ao auxílio-transporte por dia efetivamente estagiado no valor de R\$ 10,00 (dez reais), conforme valores definidos nos Anexos I e II da Instrução Normativa nº 213 de 17/12/2019 do Ministério da Economia.

- 2.2. O(A) estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

#### 3. DA(S) VAGA(S)

- 3.1. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no local do estágio, sem prejuízo das atividades acadêmicas.

- 3.2. As vagas ofertadas estão disponíveis no quadro abaixo:

Curso	Campus	Número de vagas	Turno	Local do estágio
Graduação em Jornalismo	Santa Mônica	01 (uma) + cadastro reserva	Manhã ou Tarde	Dirco e Unidades Administrativas vinculadas ao Projeto Guarda-chuva
Graduação em Design e Artes Visuais	Santa Mônica	01 (uma) + cadastro reserva	Manhã ou Tarde	Dirco e Unidades Administrativas vinculadas ao Projeto Guarda-chuva

- 3.3. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser chamados à medida em que forem surgindo vagas no local do estágio, respeitada a ordem de classificação do Processo Seletivo.

- 3.4. Os classificados poderão ser chamados para atuarem tanto na Diretoria de Comunicação Social quanto nas Pró-Reitorias, órgãos administrativos e unidades acadêmicas vinculadas ao Projeto Guarda-chuva\*.

\* O Projeto Guarda-Chuva é uma iniciativa estratégica da Diretoria de Comunicação Social (DIRCO) que visa estabelecer um contato direto e eficiente entre a DIRCO — responsável pela comunicação oficial e assessoria de imprensa da instituição — e as Pró-Reitorias, órgãos administrativos e unidades acadêmicas. O principal objetivo deste projeto é aproximar os serviços de comunicação institucional, contando com o apoio de estagiários(as) que atuam de forma comprometida com a manutenção da identidade visual e textual da UFU, em consonância com a Política de Comunicação. Além disso, o projeto otimiza o processo de admissão de estudantes da área de comunicação para atender às demandas de toda a universidade. Para tanto, a DIRCO realiza processos seletivos, compartilha listas de alunos(as) classificados(as) e oferece treinamento e acompanhamento contínuo a esses estudantes nas unidades que os acolhem.

#### **4. DO PERFIL DO CANDIDATO**

4.1. Estudantes da Universidade Federal de Uberlândia que estejam matriculados em curso de graduação, conforme descrito no item 3 deste edital.

4.2. Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias.

4.3. Apresentar assiduidade, organização, pontualidade, responsabilidade e boa capacidade de comunicação.

4.4. Demonstrar capacidade de trabalho em equipe.

#### **5. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

##### **5.1. Graduação em Jornalismo:**

5.1.1. Produção e publicação de conteúdos jornalísticos sobre pesquisas desenvolvidas na UFU, em veículos institucionais;

5.1.2. Elaboração e envio de releases para a imprensa;

5.1.3. Participação na organização e/ou divulgação de eventos e atividades de divulgação científica;

5.1.4. Clipagem impressa e eletrônica;

5.1.5. Produção de conteúdo para as plataformas de mídias sociais institucionais;

5.1.6. Participação em reuniões periódicas com a equipe da Diretoria de Comunicação Social;

5.1.7. Atendimento de solicitações de divulgação recebidas por meio de formulário no Portal Comunica UFU e outros meios de comunicação;

5.1.8. Prestação de atendimento à imprensa;

5.2. Executar demais atividades inerentes à área de atuação e às necessidades do setor.

##### **5.3. Graduação em Design e Artes Visuais:**

5.3.1. Elaboração de peças gráficas jornalísticas, incluindo gráficos e infográficos, para veículos institucionais;

5.3.2. Desenvolvimento de artes visuais para plataformas de mídias sociais e suporte visual a matérias jornalísticas;

5.3.3. Criação de materiais de comunicação institucional, tais como cartazes, folders, painéis e demais peças de arte gráfica;

5.3.4. Colaboração na organização de eventos e atividades de divulgação científica;

5.4. Executar demais atividades inerentes à área de atuação e às necessidades do setor.

#### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Somente serão aceitas as inscrições de estudantes oriundos da Instituição de Ensino Superior denominada Universidade Federal de Uberlândia.

6.2. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente de todos os termos contidos no edital do Processo Seletivo, bem como a legislação nele fundamentada.

6.3. As inscrições serão realizadas no período de 18 de fevereiro de 2026 a 02 de março de 2026, a documentação deverá ser enviada para a Divisão Administrativa da DIRCO via e-mail: [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) conforme item 8 deste edital.

6.4. O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado a critério da Diretoria de Comunicação Social.

6.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procura, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

6.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar sua expressa anuência para inclusão no Cadastro de Reserva do Projeto Guarda-chuva. Esta inclusão permitirá a convocação do(a) aprovado(a) para o preenchimento de vagas que venham a surgir tanto na Diretoria de Comunicação Social (DIRCO) quanto em outras unidades da UFU vinculadas ao projeto, conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas. A referida autorização será validada mediante a marcação do campo específico no Formulário de Inscrição (item 3.3).

#### **7. DAS RESERVAS**

7.1. Haverá reserva do percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as Pessoas com Deficiência (PCD), desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência apresentada, a ser comprovada mediante laudo médico original.

7.1.1. Somente serão consideradas Pessoas com Deficiência (PCD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e pelas Leis n. 13.146/2015 e n.14.126/2021.

7.2. Haverá reserva do percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Processo Seletivo para as pessoas negras, conforme determina o Decreto Nº 9.427, de 28/06/2018.

7.2.1. O estudante que se autodeclarar negro e se candidatar à vaga para as pessoas negras, e que não tenha passado pela homologação da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Uberlândia ao ingressar na instituição, deverá realizar

o referido processo de homologação.

7.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do estágio, podendo responder civil e/ou criminalmente na esfera jurídica.

## 8. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

8.1. Para realizar a inscrição, o(a) estudante deverá enviar para o e-mail: [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) os seguintes documentos:

8.1.1. **Formulário de inscrição** devidamente preenchido e assinado (disponibilizado na página do edital);

8.1.2. **Documento de Identidade** com foto ou Carteira de Estudante da UFU;

8.1.3. **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**

8.1.4. **Declaração de Matrícula** expedida pela Coordenação de Estágio do Curso ou, na ausência, pela Coordenação do Curso, informando que o(a) estudante está, regularmente, matriculado e frequente no curso, indicando o ano ou semestre que está cursando;

8.1.5. **Histórico Escolar** atualizado contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

8.1.6. **Curriculum** obrigatoriamente acompanhado dos comprovantes para fins de pontuação.

8.2. Todos os documentos listados no item 8.1 deverão ser digitalizados e enviados em formato PDF.

8.3. O currículo que não estiver acompanhado da devida documentação comprobatória não será considerado para fins de pontuação na etapa de análise curricular.

8.4. A inscrição somente será efetivada mediante a apresentação completa da documentação exigida.

8.5. Em caso de dúvidas, o(a) estudante poderá entrar em contato com a Divisão Administrativa da DIRCO pelo e-mail [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) ou pelo telefone/WhatsApp: (34) 3239-4349.

## 9. DA SELEÇÃO E DATA DAS PROVAS

9.1. A seleção dos candidatos compreenderá a análise da documentação entregue no ato da inscrição, prova escrita (presencial) ou prática (on-line), análise de currículo e avaliação do histórico escolar (CRA), conforme detalhado no ANEXO I e II.

9.2. Para o **curso de Jornalismo**, o processo seletivo consistirá em:

9.2.1. Prova Escrita (Presencial): produção de textos, valendo até 80 pontos – ANEXO III;

9.2.2. Análise de Currículo: até 10 pontos – ANEXO I;

9.2.3. Análise do Histórico Escolar (CRA): até 10 pontos – ANEXO II.

9.3. Para os **ursos de Design e Artes Visuais**, o processo seletivo consistirá em:

9.3.1. Prova Prática (On-line): produção de peças gráficas, valendo até 80 pontos – ANEXO IV;

9.3.2. Análise de Currículo: até 10 pontos – ANEXO I;

9.3.3. Análise do Histórico Escolar (CRA): até 10 pontos – ANEXO II.

9.4. As provas serão realizadas nas seguintes datas e locais:

9.4.1. **Jornalismo (Presencial): 11 de março de 2026, às 14h, no Bloco 1S, segundo piso, Campus Santa Mônica.**

9.4.2. **Design e Artes Visuais (On-line): 12 de março de 2026, às 14h, via link: <https://conferenciaweb.rnp.br/ufu/diretoria-de-comunicacao-dircoufu>.**

9.5. O tempo de realização das provas será de 3 (três) horas para os(as) alunos(as) de Jornalismo e de 4 (quatro) horas para os(as) alunos(as) de Design e Artes Visuais. O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com 10 (dez) minutos de antecedência. A sala de aplicação será fechada pontualmente no horário marcado; o(a) candidato(a) que chegar após esse prazo não terá acesso ao local e será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

9.6. Para a realização da prova prática para alunos (as) Design e Artes Visuais, é indispensável que o(a) candidato(a) disponha de conexão estável à internet e softwares de edição de imagens compatíveis com as atividades da área. Caso o(a) interessado(a) não possua os recursos técnicos necessários, deverá informar a situação à secretaria pelo e-mail [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) até o dia 02/03/2026, para que a unidade avalie a viabilidade de atendimento à demanda.

9.7. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre candidatos, o uso de celulares, aparelhos eletrônicos ou qualquer espécie de consulta. Tentativas de fraude implicarão na anulação imediata da prova e eliminação do certame.

9.8. O candidato que não obtiver pelo menos 50% dos pontos na somatória da nota da prova será, automaticamente, desclassificado.

9.9. A critério da DIRCO, as datas das provas poderão ser remarcadas. Eventuais alterações serão divulgadas em: <https://www.editais.ufu.br/>.

- 10. DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO**
- 10.1. Em caso de empate, a ordem de classificação será estabelecida atentando-se para as maiores notas obtidas, na ordem seguinte:
- 10.1.1. Prova escrita ou prática;
  - 10.1.2. Currículo;
  - 10.1.3. Nota do CRA.
- 10.2. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que estiver cursando o período menos avançado.
- 10.3. Caso após adoção dos critérios acima persista o empate, terá preferência o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.
- 10.4. Se mesmo assim ainda permanecer o empate, deve ser realizado um sorteio, de modo claro e objetivo, sendo o último recurso para o desempate.
- 11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO**
- 11.1. O resultado do processo seletivo com a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados será divulgado no dia **17 de março, às 10 horas, no link: <https://www.editais.ufu.br/>.**
- 11.2. Os (as) candidatos (as) aprovados para cadastro reserva serão chamados para o provimento futuro de vagas que tenham aderência ao perfil e às atividades descritas nos itens 4 e 5 do presente edital, sob supervisão da Diretoria de Comunicação Social.
- 12. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**
- 12.1. O estudante aprovado no processo seletivo será contatado pela unidade contratante para a entrega da documentação, conforme orientações disponíveis em <http://www.prograd.ufu.br/estagio>, em Serviços Relacionados, em Estágio Interno Não Obrigatório.
- 12.2. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá cumprir os requisitos deste edital e sua legislação, assim como das Normas Complementares de Estágio do curso.
- 12.3. Para a contratação, o estudante deverá possuir conta salário (conforme Resolução 3.402/2016 do Banco Central), em sua titularidade, em uma das seguintes agências bancárias: Banco do Brasil, Santander, Banrisul, Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itaú, Bancicred, CRED UFU.
- 12.4. O período de envio dos documentos para contratação ocorrerá entre o dia 1 ao dia 10 do mês que antecede o início do estágio.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1. A contratação se dará sem vínculo empregatício, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Universidade Federal de Uberlândia (por meio do Setor de Estágio) e o estudante, munido dos demais documentos exigidos no item 12 deste edital.
- 13.2. O período inicial do contrato de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, não ultrapassando 02 (dois) anos na Universidade Federal de Uberlândia, exceto quando tratar-se de estagiário com deficiência, e observando-se a data de integralização do curso.
- 13.3. O estágio terá início a partir do 1º dia útil do mês subsequente à entrega da documentação constante no item 12 deste edital.
- 13.4. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1. Automaticamente, ao término do estágio;
  - 13.4.2. A pedido;
  - 13.4.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
  - 13.4.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
  - 13.4.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio;
  - 13.4.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
  - 13.4.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
  - 13.4.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração;
- 13.5. Ao final do estágio, após a formalização da rescisão, o estudante fará jus a um certificado emitido pelo Setor de Estágio, solicitado pelo Supervisor de Estágio, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório no estágio ou no caso de desligamento anterior a 06 (seis) meses do contrato de estágio, em que o estudante terá direito somente a uma declaração de realização de estágio.
- 13.6. A remuneração mensal da bolsa de complementação educacional do estágio não obrigatório é no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais, noventa e oito centavos). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a

frequência mensal do estagiário, registrada em sistema da Universidade Federal de Uberlândia.

13.7. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado.

13.8. O estagiário que receber, indevidamente, qualquer valor referente à bolsa ou ao auxílio-transporte, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Folha de Pagamento (DIFOP), para orientação quanto à restituição do valor ao erário público.

13.9. A jornada de atividades de estágio será de 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, no horário de expediente no(a) local do estágio (item 3.2 deste edital), sem prejuízo das atividades acadêmicas.

13.10. É assegurado ao estagiário, após o estágio completar 06 (seis) meses de duração, o período de recesso de 15 (quinze) dias ininterruptos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

13.11. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 06 (seis) meses.

13.12. Fica vedada a concessão de estágio não obrigatório, remunerado, no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia, ao estudante que:

13.12.1. Possua vínculo empregatício de qualquer natureza;

13.12.2. Seja beneficiado por qualquer modalidade de bolsa interna ou externa, com exceção de auxílios financeiros instituídos no âmbito da Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

13.13. No ato da contratação para estágio não obrigatório, o estudante deverá apresentar declaração de veracidade sobre a existência de vínculo empregatício e o recebimento de outras bolsas, estando sujeito às penalidades legais pela prestação de qualquer informação falsa.

13.14. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado final e poderá ser prorrogado por igual período.

ANA CRISTINA MENEGOTTO SPANNENBERG

Diretora da Dirco

Portaria de Pessoal UFU Nº 149/2025



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Menegotto Spannenberg**, Diretor(a), em 03/02/2026, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7003937** e o código CRC **F4C39F7A**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

As atividades didáticas e científicas serão pontuadas conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 10 PONTOS (só serão pontuadas as atividades dos 3 (três) últimos anos).

Atividades didáticas e científicas	Pontuação máxima
1. Participação em palestras de sua área de formação nos últimos 3 anos (0,1 ponto cada)	2,0
2. Minicursos com no mínimo de 5 horas de duração (0,15 ponto cada)	2,0
3. Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão como bolsista ou membro de equipe (0,2 ponto cada)	2,0
4. Publicação de artigo científico, notícias e/ou matérias (0,2 ponto cada)	2,0

5. Apresentação de comunicações orais em eventos científicos e/ou participação em produtos audiovisuais (0,15 ponto cada)	2,0
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>

## ANEXO II

### HISTÓRICO ESCOLAR DE GRADUAÇÃO

O Histórico Escolar da Graduação deverá ser pontuado conforme a tabela abaixo:

MÉDIA GERAL	PONTOS						
6,0	1,32	7,0	3,55	8,0	5,77	9,0	8,0
6,1	1,55	7,1	3,77	8,1	6,00	9,1	8,22
6,2	1,78	7,2	4,00	8,2	6,22	9,2	8,45
6,3	2,00	7,3	4,22	8,3	6,45	9,3	8,68
6,4	2,22	7,4	4,45	8,4	6,67	9,4	8,90
6,5	2,45	7,5	4,60	8,5	6,90	9,5	9,12
6,6	2,65	7,6	4,85	8,6	7,10	9,6	9,33
6,7	2,87	7,7	5,10	8,7	7,32	9,7	9,55
6,8	3,10	7,8	5,32	8,8	7,55	9,8	9,77
6,9	3,32	7,9	5,55	8,9	7,77	9,9	10,00

## ANEXO III

### PROVA ESCRITA - JORNALISMO

A prova escrita (presencial) para os(as) estudantes do curso de **Jornalismo** será pontuada conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de Pontos
1. Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa (20 pontos)	20,0
2. Estruturação adequada ao gênero textual jornalístico solicitado (30 pontos)	30,0
3. Fidelidade à pauta proposta (30 pontos)	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>80,0</b>

## ANEXO IV

### PROVA ESCRITA - DESIGN E ARTES VISUAIS

A prova prática (on-line) para os(as) estudantes do curso de **Design e Artes Visuais** será pontuada conforme tabela abaixo, TOTALIZANDO 80 PONTOS.

Itens Avaliados	Máximo de Pontos
1. Softwares de edição de imagens dos tipos raster e vetorial (20 pontos)	20,0
2. Criatividade na elaboração das peças (30 pontos)	30,0

3. Fidelidade à proposta do briefing (30 pontos)	30,0
<b>TOTAL</b>	<b>80,0</b>

**Observação:** a prova de Design e Artes Visuais será realizada remotamente, sendo imprescindível que o candidato possua acesso à internet e softwares de edição de imagens. Caso o candidato não possa atender a esses requisitos, deverá entrar em contato com a secretaria via e-mail: [secretaria@dirco.ufu.br](mailto:secretaria@dirco.ufu.br) até o dia 02/03/2026.

**Referências Bibliográficas:**

- FERRARI, Pollyana. **Jornalismo digital**. São Paulo: Contexto, 2006. 120 p.
- LAGE, Nilson. **A reportagem - teoria e técnica da entrevista**. RJ: Record, 2000.
- VILAS BOAS, Sergio (Org.). **Formação e Informação Científica** - jornalismo para iniciados e leigos. Paulo: Summus, 2005.
- BRINGHURST, Robert. **Elementos do estilo tipográfico**. Editora Cosac Naify, 2005. HURLBURT, Allen. Layout: o design da página impressa. NVL Editora, 1986.
- LIDWELL, William; HOLDEN, Kritina; BUTLER, Jill. **Princípios universais do design**. Tradução: Francisco Araújo da Costa. Porto Alegre: Bookman, 2010.
- MUNHOZ, Daniella Michelena. **Manual de identidade visual: Guia para construção de manuais**. Rio de Janeiro: 2AB. 2009.